

CÂMARA MUNICIPAL
DE
INDIANÓPOLIS

A Comissão de Finanças, Orgamento e Tomada de Contas submeteu à apreciação do Plenário, para 2º turno de discussão e votação, a seguinte redação do

PROJETO DE LEI Nº 231/92

AUTORIZA TRANSFERÊNCIA

O Povo de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir Cr\$ 3.000,00 (Três bilhões de cruzeiros) à Câmara Municipal de Indianópolis-MG Órg./Unid. 01/01, atividade 0101 Cr\$ 240.000.000,00 (Duzentos e quarenta milhões de cruzeiros) à AMVAP (Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Alto Paranaíba) Órg./Unid. 03/01, atividade 03070212-02; Cr\$ 1.000.000.000,00 (Um bilhão de cruzeiros) à Fundação Municipal de Ensino Órg./Unid. 05/01, atividade 08431972-11; e Cr\$ 90.000.000,00 (Noventa milhões de cruzeiros) à bolsas de estudo a alunos carentes Órg./Unid. 05/01, atividade 08472352-13.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, aos 23 dias do mês de maio do ano de 1992.

WESLEY JOSE DA ROCHA NAVES
Prefeito Municipal

Aprovado em 23/11/92


Presidente da Câmara

URIAS JOSE ALVES DA SILVA
Contador